



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000175

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de março de 2022

Ano 2

Pregão Eletrônico

02/03/22, 17:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
JACUÍPE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 097/2021

No dia 02 de Março de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP - São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF n° **87329778591**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 96.827.563/0001-27**

**Representante:** Ivan Correia da Silva

**Telefone:** (71) 3413-8117

**Email:** medisil@medisil.com.br

**Endereço:** R DA BOLIVIA, 223 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, Salvador - BA - 41230-195

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AMICACINA 250 MG/ML AMPOLA 2 ML	50,00	AMP	AMP	Teuto	R\$ 6,50	R\$325,00
1	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	50,00	AMP	AMP	Aurobindo	R\$ 3,80	R\$190,00
1	ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	50,00	AMP	AMP	Farmace	R\$ 1,00	R\$50,00
1	BENZILPENICILINA 1200.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	300,00	AMP	AMP	Teuto	R\$ 10,00	R\$3.000,00
1	BENZILPENICILINA 600.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	50,00	AMP	AMP	Teuto	R\$ 9,00	R\$450,00
1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG AMP	2.000,00	AMP	AMP	Hipolabor	R\$ 1,50	R\$3.000,00
1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20 MG AMP	2.000,00	AMP	AMP	Hipolabor	R\$ 3,10	R\$6.200,00
1	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA EV	50,00	AMP	AMP	Blau	R\$ 6,60	R\$330,00
1	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA IM	50,00	AMP	AMP	Eurofarma	R\$ 6,50	R\$325,00
1	CEFTRIAXONA FRASCO 1G	150,00	AMP	AMP	Aurobindo	R\$ 5,00	R\$750,00
1	CETOPROFENO PÓ 100MG	3.000,00	AMP	AMP	Uniao quimica	R\$ 4,50	R\$13.500,00
1	CETOPROFENO PÓ 50MG	3.000,00	AMP	AMP	Uniao quimica	R\$ 2,80	R\$8.400,00
1	CIPROFLOXACINO 2MG/ML EV BOLSA INJETÁVEL 100ML	100,00	AMP	AMP	Fresenius	R\$ 26,00	R\$2.600,00

Total: R\$ 149.000,00

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_790939032.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_790939032.html)

1/7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000175

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de março de 2022

Ano 2

02/03/22, 17:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 4ML	50,00	AMP	AMP	Hipolabor	R\$ 6,50	R\$325,00
1	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10 ML	50,00	AMP	AMP	Halex e Istar	R\$ 0,80	R\$40,00
1	COMPLEXO B AMP	3.000,00	AMP	AMP	Hypofarma	R\$ 1,25	R\$3.750,00
1	DEXAMETASONA AMP 10MG	2.000,00	AMP	AMP	Farmace	R\$ 3,90	R\$7.800,00
1	DICLOFENACO 25MG AMP	2.000,00	AMP	AMP	Farmace	R\$ 1,35	R\$2.700,00
1	DIPIRONA 500MG/2ML AMP	3.000,00	AMP	AMP	Santisa	R\$ 1,45	R\$4.350,00
1	DOBUTAMINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	50,00	AMP	AMP	Hypofarma	R\$ 8,45	R\$422,50
1	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	50,00	AMP	AMP	Uniao quimica	R\$ 3,00	R\$150,00
1	DRAMIN B6 DL AMP	1.000,00	AMP	AMP	Cosmed	R\$ 3,00	R\$3.000,00
1	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG ML	200,00	AMP	AMP	Cifarma	R\$ 14,00	R\$2.800,00
1	ENOXAPARINA 40MG INJETÁVEL	200,00	AMP	AMP	Cristalia	R\$ 32,00	R\$6.400,00
1	EPINEFRINA 1MG/ML AMP	1.000,00	AMP	AMP	Hypofarma	R\$ 1,80	R\$1.800,00
1	ERGOMETRINA MELEATO / ETILERGOMETRINA 0,2MG/ML IM/EV	50,00	AMP	AMP	Uniao quimica	R\$ 1,80	R\$90,00
1	FITOMENADIONA / VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	100,00	AMP	AMP	Hipolabor	R\$ 2,65	R\$265,00
1	FUROSEMIDA 10MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	500,00	AMP	AMP	Santisa	R\$ 1,45	R\$725,00
1	GENTAMICINA 40MG/2ML INJETÁVEL IM/EV AMPOLA	50,00	AMP	AMP	Fresenius	R\$ 2,80	R\$140,00
1	GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML AMPOLA 10 ML	50,00	AMP	AMP	Halex e Istar	R\$ 2,20	R\$110,00
1	HEPARINA 5000 UI FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML	50,00	AMP	AMP	Hipolabor	R\$ 9,45	R\$472,50
1	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL EV/IM AMPOLA 1 ML	200,00	AMP	AMP	Cristalia	R\$ 5,96	R\$1.192,00
1	HIDROCORTIZONA FRASCO 100MG	2.000,00	AMP	AMP	Blau	R\$ 3,60	R\$7.200,00
1	HIDROCORTIZONA FRASCO 500MG	2.000,00	AMP	AMP	Blau	R\$ 6,60	R\$13.200,00

Total: R\$ 149.000,00

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_790939032.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_790939032.html)

2/7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000175

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de março de 2022

Ano 2

02/03/22, 17:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	IMUNOGLOBULINA ANTI-D 300mcg SERINGA	50,00	AMP	AMP	Panamerican	R\$ 245,00	R\$12.250,00
1	LIDOCAINA 2% 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	300,00	AMP	AMP	Hypofarma	R\$ 6,00	R\$1.800,00
1	MEDROXPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	200,00	AMP	AMP	Germel	R\$ 10,00	R\$2.000,00
1	METOCLOPRAMIDA 5 MG/2ML AMP	3.000,00	AMP	AMP	Farmace	R\$ 0,65	R\$1.950,00
1	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	1.000,00	AMP	AMP	Uniao quimica	R\$ 1,10	R\$1.100,00
1	NORADRENALINA 8MG/4ML INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	50,00	AMP	AMP	Hypofarma	R\$ 8,70	R\$435,00
1	OMEPRAZOL FRASCO 40MG	300,00	AMP	AMP	Blau	R\$ 19,50	R\$5.850,00
1	ONDASENTRONA 2 MG/ML INJETÁVEL IM AMPOLA 2ML	200,00	AMP	AMP	Fresenius	R\$ 5,00	R\$1.000,00
1	PROMETAZINA AMP 25MG	1.500,00	AMP	AMP	Hipolabor	R\$ 3,60	R\$5.400,00
1	PROMETAZINA AMP 50MG	1.500,00	AMP	AMP	Hipolabor	R\$ 3,60	R\$5.400,00
1	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 % 200 MG/ML BOLSA	50,00	AMP	AMP	Fresenius	R\$ 6,70	R\$335,00
1	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML EV AMP. 10ML	50,00	AMP	AMP	Samtec	R\$ 1,06	R\$53,00
1	TRANSAMIN 50MG AMP	2.500,00	AMP	AMP	Zydus	R\$ 4,53	R\$11.325,00
1	VITAMINA C AMP	3.000,00	AMP	AMP	Farmace	R\$ 1,35	R\$4.050,00
<b>Total: R\$ 149.000,00</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/03/2023**, a contar do dia **02/03/2022**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual fornecimento parcelado de medicamentos, material penso e diversos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento deste instrumento no seu

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_790939032.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_790939032.html)

3/7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000175

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de março de 2022

Ano 2

02/03/22, 17:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 097/2021.

## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

**Subcláusula Única** - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2022**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) Manter o prazo de garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 004/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou

[https://dv7rs7smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_790939032.html](https://dv7rs7smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_790939032.html)

4/7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000175

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de março de 2022

Ano 2

02/03/22, 17:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:

I - Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I - Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV - Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_790939032.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_790939032.html)

5/7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000175

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de março de 2022

Ano 2

02/03/22, 17:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II - Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS:

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2022**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_790939032.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_790939032.html)

6/7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000175

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de março de 2022

Ano 2

02/03/22, 17:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA  
96.827.563/0001-27



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000175

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de março de 2022

Ano 2

02/03/22, 17:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
JACUIPE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 097/2021

No dia 02 de Março de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP -- São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF nº **87329778591**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.865.568/0001-14

**Representante:** LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

**Telefone:** (79) 3214-7781

**Email:** LUSMED.HOSPITALAR@UOL.COM.BR

**Endereço:** R PERNAMBUCO, 1105 - SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE - 49075-460

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	Ácido Acético 2% 1000ml	10,00	Litro	LENZ CORPORETION	LENZ CORPORETION	R\$ 54,45	R\$544,50
3	Água Oxigenada 10 volumes 1L	50,00	Litro	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R\$ 6,19	R\$309,50
3	Álcool Etílico 70% 1000ml cx c/ 12	100,00	Cx	FLAMAGEL	FLAMAGEL	R\$ 60,85	R\$6.085,00
3	Álcool Etílico 99,9% 1000ml cx c/ 12	50,00	Cx	ITAJÁ	ITAJÁ	R\$ 75,10	R\$3.755,00
3	Álcool Etílico Gel 70% 1000mL. Cx c/ 12	50,00	Cx	MEGA QUÍMICA	MEGA QUÍMICA	R\$ 69,62	R\$3.481,00
3	Álcool Iodado 0,1% 1000ml	50,00	Litro	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R\$ 29,05	R\$1.452,50
3	Clorexidina degermante 2% Clorexidina degermante 2%, frasco 1.000 ml Caixa (com 12 Unid.)	10,00	Cx	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R\$ 419,01	R\$4.190,10
3	Clorexidina hidroalcoólica 0,5% Clorexidina hidroalcoólica 0,5%, frasco 1.000 ml Caixa (com 12 Unid.)	5,00	Cx	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R\$ 474,56	R\$2.372,80
3	Detergente Enzimático Apresentação: frasco de 1 lt. Formulação exclusiva contém tensoativos que associados com as enzimas resultam em uma maior eficiência na limpeza manual e automatizada de instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratórios.	20,00	Litro	KELLDRIN	KELLDRIN	R\$ 65,60	R\$1.312,00

Total: R\$ 29.500,00

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_589673764.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_589673764.html)

1/5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000175

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de março de 2022

Ano 2

02/03/22, 17:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	Detergente Enzimático Apresentação: frasco de 5 lt. Formulação exclusiva contém tensoativos que associados com as enzimas resultam em uma maior eficiência na limpeza manual e automatizada de instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratórios.	4,00	Galão	KELLDRIN	KELLDRIN	R\$ 1.062,20	R\$4.248,80
3	Glutaraldeído 2% solução galão 5L	10,00	Unid	CINORD SUL	CINORD SUL	R\$ 174,88	R\$1.748,80
<b>Total: R\$ 29.500,00</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/03/2023**, a contar do dia **02/03/2022**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual fornecimento parcelado de medicamentos, material penso e diversos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 097/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

**Subcláusula Única** - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- Entregar o(s) PRODUTO(S) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2022**.
- prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

[https://dv7rs7smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_589673764.html](https://dv7rs7smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_589673764.html)

2/5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000175

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de março de 2022

Ano 2

02/03/22, 17:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 004/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de tributos Municipais.

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta

d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Trabalhista.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos

[https://dv7rs7smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_589673764.html](https://dv7rs7smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_589673764.html)

3/5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000175

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de março de 2022

Ano 2

02/03/22, 17:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

fornecedores registrados.

**b)** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:

I - Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**c)** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I - Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV - Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II - Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_589673764.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/36677/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_589673764.html)

4/5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000175

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de março de 2022

Ano 2

02/03/22, 17:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS:**

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2022**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
07.865.568/0001-14